



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede na Av. Loureiro da Silva, nº 255, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.522.437/0001-07, representada por sua presidente, Vereadora NADIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, matrícula funcional nº 135915001, e a empresa HAMORIM MAQUINAS DE CAFE EXPRESSO LTDA, CNPJ/MF nº 08.184.505/0001-65, com sede à Av. Pará, 1216, São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90240-590, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu diretor, Senhor HELIO AMORIM DE OLIVEIRA, CPF nº 236.917.270-34, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 129.00007/2024-70, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 129.00007/2024-70 e o disposto na Lei Federal nº 14133/21, considerando a impossibilidade de adequação dos preços aos valores solicitados em requerimento, no âmbito do Contrato nº 1033/2025, firmado em 03 de janeiro de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de máquinas de café expresso e bebidas quentes, instaladas na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, nas salas do Gabinete da Presidência e Plenário Otávio Rocha no Palácio Aloísio Filho, na forma, prazos, condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, resolvem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Extinção Consensual do Contrato Administrativo nº 1033/2025, por acordo entre as partes, considerando a conveniência e oportunidade para a Administração.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

Esta extinção é realizada com base no art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

Constitui condição de vigência, validade e eficácia para a presente extinção, a assinatura e início de execução, por parte da Câmara Municipal de Porto Alegre, de novo contrato cujo objeto englobe a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de máquinas de café expresso e bebidas quentes, instaladas na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, com fornecimento de insumos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e convencionadas, extinguem, nos termos acima, o Contrato 1033/2025, assinando eletronicamente este documento.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Assistente Legislativo**, em 02/04/2025, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Presidente**, em 03/04/2025, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO AMORIM DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 08/04/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0881751** e o código CRC **7806B2A3**.